



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 214

Guaíba, 24 de março de 2014.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa, de forma **URGENTE** o “**Projeto de Lei nº 037/2014**” que “**Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências**”.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 037/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001729 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 45F3988FBD061E646DE94ED37946E589





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 24 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de garantir a gratuidade e a universalidade do atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica o Município de Guaíba autorizado a repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

- a) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em 04(quatro) parcelas iguais e sucessivas, no período compreendido de abril a julho de 2014.
- b) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) relativo a 2(duas) parcelas, a ser pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de março de 2014.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2014

Que celebram o Município de Guaíba e a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE TAVARES**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - Hospital Nossa Senhora do Livramento**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. ARNO ARLINDO BERGER portador da cédula de identidade nº 1023937491 e CPF nº 122.098.990-87, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº/2014, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira - Este Convênio tem por objeto suplementar a estrutura do serviço de atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com o fim de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Segunda – Para execução deste Convênio, a FUNDAÇÃO empregará dito valor em materiais médicos, materiais de lavanderia, gás de cozinha, gêneros alimentícios, em conformidade com o Plano de Trabalho incluso.

Terceira – As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0168 – Guaíba Abraça a Família
Proj. Ativ. Op. 6007 – Apoio Serviços Média Complexidade
Dotação: 333504300000 – Subvenções Sociais
Reduzido: 11478-2

Quarta - Caberá ao MUNICÍPIO, na execução deste Convênio, repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

a) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em 04(quatro) parcelas iguais e sucessivas, no período compreendido de abril a julho de 2014.

b) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) relativo a 2(duas) parcelas, a ser pago no mês de março do corrente ano.

c) Os valores acima serão repassados até o último dia útil de cada mês.

d) Os valores das parcelas referidas no caput desta cláusula serão pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal.

Quinta – A vigência deste convênio será até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com trinta dias de antecedência.

Parágrafo único. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas elencadas neste convênio, ensejará a suspensão dos repasses financeiros por parte do Município.

Sexta – No prazo de trinta dias contados do término da vigência deste convênio, a **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, conforme especificação constante da cláusula segunda, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 24 de março de 2014.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 037/2014

**Senhor Presidente,
Nobres vereadores:**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 037/2014**, que “**Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências**”.

Inicialmente, cumpre esclarecer a necessidade de URGÊNCIA na aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objetivo complementar a estrutura do serviço de atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, **com a finalidade de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal. O repasse da verba ao Hospital Livramento de Guaíba, será no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo em 04(quatro) parcelas de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão pagas de abril a julho do corrente e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a duas parcelas a ser paga no mês de março do corrente, conforme descrito na Minuta de Convênio.

Face a importância de aplicar os efeitos desta Lei, impõe-se solicitar à essa Egrégia Casa Legislativa, a tramitação em regime de urgência.

Assim, a edição legal em questão atende aos Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2014.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

